



**AUTÓGRAFO DE LEI 152/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Criar funções e autorizar a contratação de profissionais por tempo determinado para administração atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É caracterizado como de excepcional interesse público, para atendimento regular das atividades da administração, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda referida no artigo seguinte;

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, ou até a homologação de novo concurso, na forma definida no art. 37, IV da Constituição Federal;

**§1º** - A contratação a que se refere esta Lei somente será possível se restar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.

**§2º** - A contratação a que se refere esta Lei só será realizada durante o período referido no caput deste artigo, devendo a autoridade competente realizar concurso público a fim de dar provimento aos cargos efetivos.



**Parágrafo Único:** O vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será idêntico ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente.

**Art. 3º** - Somente poderão ser contratados, nos termos desta Lei os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- III - Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
- IV - Comprovação do grau de formação exigido para o cargo;
- V - Ter boa conduta;
- VI - Apresentar atestado médico comprovando estar em gozo de boa saúde física e mental;
- VII - Estar quite com suas obrigações eleitorais;
- VIII - Estar quite com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino.

**Art. 4º** - Ficam criadas as seguintes funções públicas de caráter excepcional e temporário:

- I - Motorista;
- II - Operador de máquinas leves (tratores, reboques e máquinas de pneu de pequeno porte, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos, limpeza de vias, praças e jardins, gradação e aração de terrenos);
- III - Operador de máquinas pesadas (trator de esteira, moto niveladora, pá carregadeira, rolo compactador, pá mecânica, retroescavadeira, trator e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento do solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros);
- IV - Guarda municipal sem porte de arma;
- V - Pedreiro;
- VI - Eletricista



**Parágrafo Único:** As funções criadas acima deverão observar as atribuições, número de vagas, formação, carga horária e remuneração contidas no Anexo I desta Lei.

**Art. 5º** - As contratações serão de natureza administrativa, na forma da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Damianópolis, e seus respectivos Estatutos, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

**Art. 6º** - O preenchimento dos cargos se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e regramentos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, além de ser regido por normas estabelecidas em Edital.

**§1º** - É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

**§2º** - Fica autorizado a formação do cadastro de reserva, que seguirão as mesmas regras de recrutamento estipuladas pelo art. 2º desta Lei.

**§3º** - O processo seletivo estatuído no caput deste artigo será realizado por meio de Comissão Especial, com a participação de servidores do órgão solicitante, instituída unicamente para esse fim, a qual definirá as etapas do certame a ser fixado em edital, contendo no mínimo:

- I – Requisitos mínimos de habilitação;
- II – Os critérios de classificação dos candidatos habilitados, caso seja ultrapassado o número de vagas;
- III – atribuições a serem desempenhadas e perfil necessário à vaga;



V – Nos casos de certame sem prova, serão realizadas, pelo menos, etapas de análise curricular e de entrevistas com critérios de pontuação objetiva;

**Art. 7º** - O contrato administrativo oriundo do respectivo processo seletivo simplificado terá vigência de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**§1º** - Ao contratado, nos termos desta Lei:

I - Será aplicado o regime geral de previdência social;

II – Não poderão ser acometidas atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

III – Aplicam-se, no que couber, as disposições estatutárias, relativamente aos seguintes institutos:

a) Diárias;

b) 13º salário.

**Parágrafo Único.** O décimo terceiro salário do pessoal contratado por tempo determinado será pago no mês de dezembro de cada exercício (ano civil) ou no mês da rescisão do contrato.

**Art. 8º** – O contrato firmado nos termos desta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar, apurada em processo administrativo disciplinar, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

b) de conveniência da Administração Pública;



- c) do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
  - d) em que o recomendar o interesse público;
- III – por iniciativa do contratado.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Poder Legislativo Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, aos 09 de fevereiro de 2022.

**VANDERLEI SEVILHA ROCHA**

*Presidente*

**REGIVAN PEREIRA MACIEL**

*1º Secretário*

**ADAILTON RODRIGUES DE SOUSA**

*2º Secretário*




**ANEXO I**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>MOTORISTA</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<p>O serviço deverá ser prestado de acordo com as orientações técnicas do poder executivo. O Servidor é responsável por dirigir automóveis e demais veículos; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Transportar pessoas e materiais; Orientar o carregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Orientar o descarregamento de cargas; Zelar pela segurança de passageiros e/ou cargas; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Dirigir veículos leves, caminhões e veículos de transporte coletivo, zelando pela segurança dos passageiros e da carga transportada; Zelar pelo perfeito estado de conservação e limpeza do veículo sob a sua responsabilidade. Dirigir sempre observando a legislação uma vez que serão responsáveis pelas multas e danos que vierem sofrer pela não observância; Solicitar os serviços de manutenção do veículo, especificando os defeitos a serem corrigidos; Atender às normas de direção defensiva; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras tarefas afins.</p>
<b>QUANTIDADE</b>	20
<b>REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ensino médio completo;</li><li>- Carteira nacional de habilitação categoria AB no mínimo;</li></ul>



<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$ 1.251,61 (mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

<b>FUNÇÃO</b>	<b>OPERADOR DE MAQUINAS LEVES</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<p>Operar tratores, reboques e máquinas de pneu de pequeno porte, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos, limpeza de vias, praças e jardins, gradação e aração de terrenos; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Vistoriar o veículo, zelando pela manutenção; Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária; Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados consomem de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Operar, executar todas as</p> <p>tarefas</p> 



	pertinentes à utilização de tais equipamentos, seja na área urbana, seja na rural; Recolher a máquina à garagem, assim que as tarefas forem concluídas; e desempenhar outras atividades pertinentes às atribuições do cargo.
<b>QUANTIDADE</b>	15
<b>REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ensino médio fundamental;</li><li>- Carteira de habilitação categoria B, C, D ou E;</li><li>- Aprovação em processo seletivo simplificado.</li></ul>
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$ 1.251,61 (mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)

<b>FUNÇÃO</b>	<b>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<p>Operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras, como trator de esteira, moto niveladora, pá carregadeira, rolo compactador, pá mecânica, retroescavadeira, trator e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento do solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, etc.;</p> <p>Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim</p>





	<p>de evitar possíveis acidentes; Vistoriar o veículo, zelando pela manutenção; Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados consome de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia; Operar, executar todas as tarefas pertinentes à utilização de tais equipamentos, seja na área urbana, seja na rural; Recolher a máquina à garagem, assim que as tarefas forem concluídas; e desempenhar outras atividades pertinentes às atribuições do cargo.</p>
<b>QUANTIDADE</b>	15
<b>REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ensino fundamental;</li><li>- Carteira de habilitação categoria C, D ou E; e</li><li>- Aprovação em processo seletivo simplificado.</li></ul>
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$ 1.251,61 (mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)

<b>FUNÇÃO</b>	<b>GUARDA MUNICIPAL - SEM PORTE DE ARMA</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<p>Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção</p> <p style="text-align: right;"><i>[Assinatura]</i></p>



	<p>sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando</p> <p>Deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local</p>
<b>QUANTIDADE</b>	5
<b>REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ensino médio;</li><li>- Carteira de habilitação categoria A e B;</li><li>- Comprovação de experiência na área de vigilância e/ou segurança; e - Aprovação em processo seletivo simplificado.</li></ul>
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$1.212,00 (mil duzentos e doze reais);



FUNÇÃO	PEDREIRO
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Levantar paredes, pilares, muros, construir passeios de concreto, cimentar pisos, verificar aclives e declives, assentar conjunto de marco de janelas e portas. Executar serviços de reforma de escolas e outros imóveis municipais. Zelar pela conservação do equipamento usado. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
<b>QUANTIDADE</b>	2
<b>REQUISITOS</b>	– Idade mínima de 18 anos; – Ensino fundamental; – Aprovação em processo seletivo simplificado.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$1.212,00 (mil duzentos e doze reais);



FUNÇÃO	ELETRICISTA
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<p>Executar trabalhos de montagem, reparo e manutenção de sistemas elétricos; Instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas; Testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testar círculos de instalação elétrica, utilizando aparelhos de precisão, para as partes defeituosas; Reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter a instalações elétricas em condições de funcionamento; Montar quadros de comando dos tipos de partida direta, estrela e chave compensadora; Elaborar e executar diagramas elétricos para instalações de motores CA e CC em qualquer nível de tensão; Executar projetos de instalações elétricas e telefônicas; Realizar a manutenção dos sistemas elétricos, emitindo pequenos relatórios sobre a situação dos mesmos; Executar projetos de iluminação; Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança; Requisitar material necessário à execução dos trabalhos; Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza; Manter limpo e arrumado o local de trabalho; Executar outras atribuições afins.</p>

<b>QUANTIDADE</b>	2
<b>REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Idade mínima de 18 anos;</li><li>- Ensino médio completo;</li><li>- Curso específico;</li><li>- Aprovação em processo seletivo simplificado.</li></ul>
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$1.212,00 (mil duzentos e doze reais);